



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023 - Ano13 - 1472



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2023
Licitação nº 062/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, BEM COMO O SUPORTE DE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA DE FORMA CONTÍNUA PARA ATENDER DEMANDA DOMICILIAR

Regime de Execução: Execução parcelada
Tipo: Menor valor Global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 23/08/2023 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 10 DE AGOSTO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.842, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário para melhoria do sistema viário.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de implantação de viário referente a via marginal ao futuro Parque Linear prevista no Plano Diretor, proporcionando articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade,

Considerando os elementos dos Protocolados PMS. nº 32.582/22 e PMS nº 14.827/18.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Gean Aparecido Tomazin Esquarize, portador do RG nº 17.252.118-X e do CPF nº 102.369.248-18; de Angela Generino Tomazin Esquarize, portadora do RG nº 19.272.594-4 e do CPF nº 120.292.918-46 e de Geane de Jesus

Tomazin Esquarize, portadora do RG nº 23.933.642-2 e do CPF nº 196.994.488-90, a área destacada do imóvel aos quais pertence, objeto da matrícula nº 71.657 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A1K, deste segue confrontando com a GLEBA A2, em curva com raio de 53,48m por uma distância de 13,19m, até o ponto A1B, deste segue confrontando com a GLEBA A2 em curva com raio de 53,48m por uma distância de 5,07m, até o ponto A1F, deste segue confrontando com a GLEBA A2 com azimute de 223°07'14” por uma distância de 58,32m, até o ponto A1E, deste segue confrontando com a GLEBA B, Matrícula Nº 71.658, Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré com azimute de 326°31'32” por uma distância de 20,55m, até o ponto A1G, deste segue confrontando com a GLEBA A4, com azimute de 43°14'34” por uma distância de 52,53m, até o ponto A1H, deste segue confrontando com a GLEBA A4, em curva com raio de 73,48m por uma distância de 10,84m, até o ponto A1A, deste segue em curva com raio de 73,48m por uma distância de 10,94m, até o ponto A1J, deste segue confrontando com a GLEBA REMANESCENTE, Matrícula 144.076 Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré/SP com azimute de 140°17'50” por distância de 20,07m, até o ponto A1K, onde teve início essa descrição, com área total de 1.507,56m² (mil, quinhentos e sete metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado), avaliada em R\$ 75.378,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito Reais).”

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a futura interligação de vias públicas nas proximidades da Avenida Minas Gerais.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo dos doadores: Gean Aparecido Tomazin Esquarize, portador do RG nº 17.252.118-X e do CPF nº 102.369.248-18; de Angela Generino Tomazin Esquarize, portadora do RG nº 19.272.594-4 e do CPF nº 120.292.918-46 e de Geane de Jesus Tomazin Esquarize, portadora do RG nº 23.933.642-2 e do CPF nº 196.994.488-90 todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de agosto de 2023, no Paço Municipal, e em 10 de Agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.843, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à formação de Área Verde em Área de Proteção Permanente (APP).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de proporcionar proteção permanente ao leito de afluente sem denominação do Córrego do Padre;

Considerando a proposta de integração das Áreas Verdes Municipais e diretrizes ambientais vigentes;

Considerando os elementos dos Protocolados PMS. nº 32.582/22 e PMS nº 14.827/18.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de: Gean Aparecido Tomazin Esquarize, portador do RG nº 17.252.118-X e do CPF nº 102.369.248-18, Angela Generino Tomazin Esquarize, portadora do RG nº 19.272.594-4 e do CPF nº 120.292.918-46 e de Geane de Jesus Tomazin Esquarize, portadora do RG nº 23.933.642-2 e do CPF nº 196.994.488-90, a área destacada do imóvel aos quais pertence, objeto da matrícula nº 71.657 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A1J, deste segue confrontando com a GLEBA A3, em curva com raio de 73,48m por uma distância de 10,94m, até o ponto A1A, deste segue confrontando com a GLEBA A3 em curva com raio de 73,48m por uma distância de 10,84m, até o ponto A1H, deste segue confrontando com a GLEBA A3, com azimute de 223º14'34" por uma distância de 52,53m, até o ponto A1G, deste segue confrontando com a GLEBA B, Matrícula Nº 71.658, Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré com azimute de 326º31'32" por uma distância de 44,88m, até o ponto F1, deste segue confrontando com o Sítio São José, Matrícula Nº 7.055, Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré, com azimute de 41º37'33" por distância de 61,85m, até o ponto F, deste segue confrontando com o Sítio São José, Matrícula Nº 7.055, Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré com azimute de 58º42'39" por uma distância de 7,84m, até o ponto F2, deste segue confrontando com a Gleba Remanescente, Matrícula 144.076 Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré/SP com azimute de 140º17'50" por uma distância de 44,71m, até o ponto A1J, onde teve início essa descrição, com área total de 3.198,67m² (três mil, cento e noventa e oito metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado), avaliada em R\$ 159.933,50 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três Reais e cinquenta centavos)."

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a formação de Área Verde (APP).

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 10 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.844, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário para melhoria do sistema viário.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de implantação de viário referente a via marginal ao futuro Parque Linear prevista no Plano Diretor, proporcionando articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade,

Considerando os elementos dos Protocolados PMS. nº 32.585/22 e PMS nº 14.827/18.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Rosa Tomazin Breda, portadora do RG nº 25.927.028-3 e do CPF nº 250.225.278-47; de Almir Aparecido Breda, portador do RG nº 10.942.781-6 e do CPF nº 967.732.198-68 e de Marisodete da Silva Breda, portadora do RG nº 13.465.089-X e do CPF nº 317.106.718-82, a área destacada do imóvel aos quais pertence, objeto da matrícula nº 144.076 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto C1A, deste segue confrontando com a GLEBA A1, segue com azimute de 234º31'41" por uma distância de 2,31m, até o ponto C1B, deste segue confrontando com a GLEBA A1 em curva com raio de 48,17m por uma distância de 39,41m, até o ponto C1C, deste segue confrontando com a GLEBA A1 em curva com raio de 70,00m por uma distância de 36,50m, até o ponto B1B, deste segue confrontando com a GLEBA A1 em curva com raio de 70,00m por uma distância de 35,18m, até o ponto B1C, deste segue confrontando com a GLEBA A1 em curva com raio de 53,48m por uma distância de 14,42m, até o ponto A1K, deste segue confrontando com a GLEBA A, Matrícula 71.657 Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, com azimute de 320º17'50" por uma distância de 20,07m, até o ponto A1J, deste segue confrontando com a GLEBA A3 em curva com raio de 73,48m por uma distância de 20,30m, até o ponto B1D, deste segue confrontando com a GLEBA A3 em curva com raio de 50,00m por uma distância de 32,12m, até o ponto B1A, deste segue confrontando com a GLEBA A3 em curva com raio de 50,00m por uma distância de 18,80m, até o ponto C1D, deste segue confrontando com a GLEBA A3 em curva com raio de 68,17m por uma distância de 56,92m, até o ponto 17B1, deste segue confrontando com a GLEBA D, Matrícula 222 Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré/SP com azimute de 141º13'24" por uma distância de 20,00m, até o ponto C1A, onde teve início essa descrição, com área total de 2.559,43m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e três centésimos de metro quadrado), avaliada em R\$ 127.971,50 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um Reais e cinquenta centavos)."

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a futura interligação de vias públicas nas proximidades da Avenida Minas Gerais.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo dos doadores: Rosa Tomazin Breda, portadora do RG nº 25.927.028-3 e do CPF nº 250.225.278-47; de Almir Aparecido Breda, portador do RG nº 10.942.781-6 e do CPF nº 967.732.198-68 e de Marisodete da Silva Breda, portadora do RG nº 13.465.089-X e do CPF nº 317.106.718-82 todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 10 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 11.845, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à formação de Área Verde em Área de Proteção Permanente (APP).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de proporcionar proteção permanente ao leito de afluente sem denominação do Córrego do Padre;

Considerando a proposta de integração das Áreas Verdes Municipais e diretrizes ambientais vigentes;

Considerando os elementos dos Protocolados PMS. nº 32.585/22 e PMS nº 14.827/18.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de: Rosa Tomazin Breda, portadora do RG nº 25.927.028-3 e do CPF nº 250.225.278-47, Almir Aparecido Breda, portador do RG nº 10.942.781-6 e do CPF nº 967.732.198-68 e de Marisodete da Silva Breda, portadora do RG nº 13.465.089-X e do CPF nº 317.106.718-82, a área destacada do imóvel aos quais pertence, objeto da matrícula nº 144.076 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 17B1, deste segue confrontando com a GLEBA A2, em curva com raio de 68,17m por uma distância de 56,92m, até o ponto C1D, deste segue confrontando com a GLEBA A2 em curva com raio de 50,00m por uma distância de 18,80m, até o ponto B1A, deste segue confrontando com a GLEBA A2, em curva com raio 50,00m por uma distância de 32,12m, até o ponto B1D, deste segue confrontando com a GLEBA A2 em curva com raio de 73,48m por uma distância de 20,30m, até o ponto A1J, deste segue confrontando com a GLEBA A, Matrícula 71.657 Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, com azimute de 320°17'50" por distância de 44,71m, até o ponto F2, deste segue confrontando com o SÍTIO SÃO JOSÉ, Matrícula 7.055, Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, com azimute de 58°42'39" por uma distância de 25,78m, até o ponto 17C, deste segue confrontando com o SÍTIO SÃO JOSÉ, Matrícula 7.055, Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, com azimute de 59°42'52" por uma distância de 95,30m, até o ponto 17B1, onde teve início essa descrição, com área total de 3.172,37m² (três mil, cento e setenta e dois metros quadrados e trinta e sete centésimos de metro quadrado), avaliada em R\$ 158.618,50 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezoito Reais e cinquenta centavos)."

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a formação de Área Verde (APP).

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 10 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO nº 11.846, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	052000000 - EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	R\$ 500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	052000000 - EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 10 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ


VACINAÇÃO BIVALENTE CONTRA O CORONAVÍRUS

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9 ÀS 15 HORAS
PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS QUE JÁ TOMARAM PELO MENOS
2 DOSES DA VACINA

LOCAIS UBSS

- USF Vasconcelos
- USF Vecon
- USF Cruzeiro
- Módulo SOMA
- USF Paraíso
- USF Nova Terra
- USF Florely
- USF Dall'Orto

- USF Denadai
- USF Ypiranga
- USF São Judas
- USF Matão
- USF Santa Clara
- USF Maria Antônia
- USF Ângelo Tomazin



DECRETO Nº 11.847, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os produtos que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando o Termo de Doação que entre si celebram a Sherwin-Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda e o Município de Sumaré;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 17.166/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos, da Empresa SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.872.306/0001-61, os seguintes produtos:

Qtde	Produto	Colorantes	Valor unitário	Total
10	Latas de Tinta Novacor – Branco Gelo 18L	----	117,07	1.170,70
35	Latas de Tinta Novacor – Cinza Asfalto 16L	991,07	89,69	4.130,22
23	Latas de Tinta Novacor – Cinza platinado 16L	671,37	102,69	3.033,24
			TOTAL	RS 8.334,16

Parágrafo Único – O valor monetário está definido no Termo de Doação, no valor total de R\$ 8.334,16 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), os produtos recebidos em doação serão utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para pintura do Paço Municipal.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos produtos, ora recebidos em doação sem encargos.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 10 de agosto de 2023, no Paço Municipal e, em 10 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

IPTU 2023
VOCÊ CONTRIBUI, SUMARÉ RETRIBUI!

31 DE OUTUBRO

PRORROGADO
PARCELE FÁCIL

IPTU 2023
VOCÊ CONTRIBUI,
SUMARÉ RETRIBUI!

SUMARÉ


AÇÃO ITINERANTE
TRAILER CADASTRO ÚNICO NOS BAIRROS

PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ORIENTAÇÕES
SOBRE PROGRAMA E BENEFÍCIOS SOCIAIS

JARDIM MINEÁPOLIS
DIAS 9, 10 E 11 DE AGOSTO

O TRAILER DA UNIDADE ESTARÁ NA PRAÇA DO BOM RETIRO
RUA MANOEL BENTO MARQUES GOMES, 34 - EM FRENTE A NISFRAM

AS SENHAS SÃO LIMITADAS E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ ÀS 12H.
OS ATENDIMENTOS ACONTECEM DAS 9H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H.

 Prefeitura de **SUMARÉ**
Renovada e Forte.

Cadastro Único
Conhecer para incluir

VACINAÇÃO MONOVALENTE
CONTRA O CORONAVÍRUS

AGENDAMENTO PRÉVIO EM CADA UNIDADE

PARA PESSOAS A PARTIR DOS 18 ANOS

- CIS NOVA VENEZA
- USF DENADAI
- USF MARIA ANTÔNIA
- USF PARAÍSO
- USF PICERNO
- USF VASCONCELOS



 Prefeitura de **SUMARÉ**
Renovada e Forte.